



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220264

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.533.284/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à AV. BRASILIA, N 47, BELA VISTA, Tucuruí-PA, CEP 68455-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, residente na Ala 01, QD. 21, nº 391, Cohab, Tucuruí-PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículo para manutenção/conservação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 e PE -SRP nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037962	BATERIA DE 150 AMPERES IVECO CITY CLASS 70C17 FABRIC AÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	636,000	1.272,00
037968	BATERIA DE 150 AMPERES IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	604,990	604,99
037973	ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 TENSOR DA CORRENTE ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013 - Marca.: INA	UNIDADE	4,00	440,000	1.760,00
037978	TENSOR DA CORRENTE DO ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 CABECOTE IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 20 12/2013 - Marca.: IVECO	UNIDADE	1,00	2.189,000	2.189,00
037985	CABECOTE IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 CUIDA TRASEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PARA MICRO ONIBUS - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	348,000	696,00
038002	CUIDA TRASEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PRA MICRO ONIBUS TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 - Marca.: HIPPER FREIO	JOGO	2,00	977,000	1.954,00
038040	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 TERMINAL CURTO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
038043	TERMINAL CURTO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 M ODELO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	234,900	469,80
038044	ROLAMENTO DE CENTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 LUVAS DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	189,000	189,00
038046	LUVAS DO CARDAM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: ANTAVA	UNIDADE	2,00	744,000	1.488,00
038048	FEIXE DE MOLA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 20 15 MODELO 2016 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
038050	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: DUB	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



038051	MODELO 2016 PINÇA DO FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 20 UNIDADE	2,00	769,000	1.538,00
	15 MODELO 2016 - Marca.: DUB			
	PINÇA DO FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038053	MODELO 2016 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE	3,00	87,500	262,50
	X 2015 MODELO 2016 - Marca.: FRASLE			
	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX			
038055	2015 MODELO 2016 SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON/L200 GLX 2015 MODEL JOGO	2,00	177,900	355,80
	O 2016 - Marca.: HIPPER FREIO			
	SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038060	2016 CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE	2,00	804,000	1.608,00
	ELO 2016 - Marca.: TRW			
	CILINDRO DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038061	2016 CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 UNIDADE	2,00	299,990	599,98
	015 MODELO 2016 - Marca.: TRW			
	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038064	MODELO 2016 KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE	2,00	1.498,000	2.996,00
	LO 2016 - Marca.: LUK			
	KIT DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038067	2016 RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 UNIDADE	1,00	1.394,900	1.394,90
	- Marca.: VISCONDE			
	RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016			
038068	TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - UNIDADE	2,00	3.498,000	6.996,00
	Marca.: METAL LEVE			
	TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016			
038069	BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2 UNIDADE	2,00	1.989,000	3.978,00
	016 - Marca.: DENSO			
	BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016			
038070	CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO UNIDADE	2,00	199,500	399,00
	DELO 2016 - Marca.: MITSUBISHI			
	CABECOTE DO FILTRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038071	MODELO 2016 CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE	2,00	3.998,000	7.996,00
	ELO 2016 - Marca.: MITSUBISHI			
	CABECOTE DO MOTOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038075	MODELO 2016 BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MO UNIDADE	1,00	387,490	387,49
	DELO 2016 - Marca.: BOSCH			
	BATERIA 90 AMPERES CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038076	MODELO 2016 CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE	2,00	216,990	433,98
	2016 - Marca.: HIPPER FREIO			
	CUBO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038077	2016 CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO UNIDADE	2,00	399,500	799,00
	2016 - Marca.: HIPPER FREIO			
	CUBO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038078	2016 ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX UNIDADE	2,00	309,000	618,00
	2015 MODELO 2016 - Marca.: SKF			
	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX			
038082	2015 MODELO 2016 RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 G UNIDADE	2,00	208,000	416,00
	LX 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO			
	RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX			
038083	2015 MODELO 2016 RETENTOR DO PINHAO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE	2,00	187,000	374,00
	X 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO			
	RETENTOR DO PINHAO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX			
038087	2015 MODELO 2016 ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 201 UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
	6 - Marca.: BOSCH			
	ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016			
038089	TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD UNIDADE	3,00	249,000	747,00
	ELO 2016 - Marca.: INA			
	TENSOR DA CORREIA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038090	2016 CORRENTE TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODEL UNIDADE	2,00	999,800	1.999,60
	O 2016 - Marca.: DAYCO			
	CORRENTE TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
038091	2016 KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 M UNIDADE	2,00	1.998,000	3.996,00
	OELO 2016 - Marca.: FRONTIER			
	KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015			
038093	MODELO 2016 JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE UNIDADE	2,00	87,000	174,00
	TRITON L200 GLX 2015 MODELO - Marca.: AUTONORTE			
	JOGO DE BUCHA DOS FEIXOS DE MOLA TRASEIRO CAMIONETE			
038094	TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODE UNIDADE	1,00	2.498,000	2.498,00
	LO 2016 - Marca.: YOKOMITSU			
	SETOR DE DIREÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO			
061037	2016 JUNTA HOMOCINETA DIREITO DA CAMIONETE TRITON L200 GL UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
	X 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP			
061038	JUNTA HOMOCINETA ESQUERDO DA CAMINHONETE TRITON L200 UNIDADE	2,00	648,000	1.296,00
	GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: COFAP			
061075	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MODELO VOLARE V8L ANO 2008 - JOGO	2,00	587,000	1.174,00
	Marca.: SABO			
061094	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20 UNIDADE	4,00	1.194,500	4.778,00
	16 - Marca.: SABO			
061097	PNEUS PARA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO UNIDADE	24,00	899,000	21.576,00
	2012/2013 - Marca.: ECOVISION			
061102	PNEUS PARA MICROÔNIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 UNIDADE	8,00	985,000	7.880,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	- Marca.: ECOVISION				
061103	PNEUS PARA MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2008 - Marca.: ECOVISION	UNIDADE	8,00	996,000	7.968,00
061109	PNEUS PARA ONIBUS MODELO 15.190 PARA ANO 2016 - Marc a.: ACOVISION	UNIDADE	8,00	1.549,000	12.392,00
061110	BATERIA 150 AMPERES VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - M arca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	779,000	3.116,00
061111	BICO INJETOR VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	329,900	1.319,60
061114	BICO INJETOR MODELO 15.190 P ÔNIBUS ANO 2016 - Marca .: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.790,000	7.160,00
061118	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO 2 012/2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	41,000	164,00
061125	FILTRO DE AR DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 ANO 2016, - Marc a.: TECFIL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
061135	BICO INJETOR P/MICROONIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - Mar ca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.395,000	5.580,00
061142	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: AUTONORTE	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
061161	MOLA MESTRE TRASEIRA P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 2012 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	447,000	894,00
061163	MOLA MESTRE DIANTEIRA P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 2012 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	736,000	1.472,00
061164	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8L AN O 2012/2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	733,000	1.466,00
061165	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	524,500	1.049,00
061169	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 20 12/2013 - Marca.: FRASLE	JOGO	4,00	152,000	608,00
061171	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 201 2/2013 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
061174	PIVOR DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 ANO 2012/2013 - Ma rca.: TRW	UNIDADE	8,00	212,000	1.696,00
061191	ALTERNADOR DE 24 VOLTS MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20 16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
061192	MOTOR DE PARTIDA DE 24 VOLTS MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.399,500	1.399,50
061196	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: HIPPER FREIO	JOGO	2,00	545,000	1.090,00
061197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: HIPPER FREIO	JOGO	2,00	597,000	1.194,00
061212	ALTERNADOR DE 24 VOLTS MODELO VOLARE 4X4 ANO 2012/20 13 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	737,500	737,50
061213	ALTERNADOR DE 24 VOLTS MODELO VOLARE V8L ANO P/MICRO ÔNIBUS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
061214	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO VOLARE V8L ANO 2008 P/ MICRO ÔNIBUS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	636,000	1.272,00
061216	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 M ODELO 2016 - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	398,000	796,00
061221	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: SABO	JOGO	2,00	1.098,000	2.196,00
061222	PNEUS P/CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - 265/70 R16 - Marca.: ECOVISION	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
061226	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 20 15 MODELO 2016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	69,000	276,00
				VALOR GLOBAL R\$	152.164,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 152.164,64 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Orleans Meneses dos Santos, CPF: 883.069.682-04, Portaria nº 008/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0407.123610231.2.026 Manutenção do Salário Educação (Qse) , Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.558,88, Exercício 2022 Atividade 0407.123610238.2.029 Manutenção do PNATE - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 59.187,19, Exercício 2022 Atividade 0407.123610037.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 28.418,57 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037 /2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 22 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____